

**Processo Licitatório nº 0017/2025
Dispensa de Licitação nº 0008/2025
Processo Administrativo nº 0071/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO A
ADEQUAÇÃO DOS EXTINTORES DO CISAM MEIO OESTE.**

CISAM
Meio Oeste

Processo Licitatório nº 0017/2025
Dispensa de Licitação nº 0008/2025
Processo Administrativo nº 0071/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO:

1.2 Realização de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** visando a adequação dos extintores do CISAM Meio Oeste, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 O objeto tem a natureza comum.

1.4 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio pó químico BC 4 kg	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
2	Recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio CO2 6 kg	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
TOTAL				R\$ 1.380,00

1.5 Os valores estimados foram obtidos por intermédio de pesquisa de mercado, realizadas através de consultas a preços constantes no FAROL do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), solicitações de orçamentos recebidas e a análise de atas de registro de preços de outros órgãos da Administração Pública. Este procedimento visa garantir a obtenção de informações precisas e atualizadas sobre os valores praticados no mercado, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. A recarga dos extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Além disso, os extintores devem ser retestados hidrostaticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro-vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio).

2.2. Dessa maneira, a contratação da recarga e teste hidrostático de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades no CISAM Meio Oeste, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas do Consórcio.

2.3. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio do Consórcio, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e às atividades de análises laboratoriais do CISAM Meio Oeste.

2.4. Com a contratação da recarga e teste hidrostático de todos os extintores da entidade, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para o Consórcio numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

2.5. Essa contratação alinha-se aos princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), sobretudo os da supremacia do interesse público, planejamento, eficiência, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

2.6. Portanto, considerando os aspectos técnicos, legais e operacionais, a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores do Consórcio representa uma ação estratégica e necessária para manter a excelência dos serviços prestados pelo CISAM Meio Oeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e instrumentos adequados para execução de serviços de manutenção dos extintores do CISAM Meio Oeste.

3.2. Os serviços a serem prestados deverão contemplar, entre outros:

- a)** Após recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa Contratada deverá agendar horário de retirada dos extintores por meio do e-mail eletrônico adiministrativo2@cisam.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3555-6972;
- b)** Caso ocorram inspeções e/ou resultados que indiquem o descarte do cilindro, o CISAM Meio Oeste deverá ser informado imediatamente para que se providencie a compra e substituição do mesmo;
- c)** Para a manutenção dos extintores devem ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras referentes à extintores de incêndio e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas;
- d)** Os extintores devem ser transportados ao abrigo de chuva e protegidos contra intempéries e condições agressivas. Não exponha o extintor a temperaturas fora da faixa de: 10 a 50°C, para extintores de pó;
- e)** Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o transporte ocorrer em veículos de carga, ou no caso de o empilhamento ser necessário, este poderá ser feito sempre com os extintores na horizontal (“deitados”), com as válvulas numa mesma direção, preferencialmente na horizontal com o manômetro voltado para cima;
- f)** Devem-se empilhar extintores de mesmas dimensões;

- g) Empilhamento máximo: 7 à 8 fileiras de equipamentos iguais. Quando os extintores se encontrarem em caixas, é permitido um empilhamento máximo de 3 caixas na vertical;
- h) O empilhamento deve ser feito de forma estável, e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos;
- i) Não se deve apoiar nada sobre as válvulas e os manômetros;
- j) A pintura do equipamento deve ser protegida para evitar danificações durante o transporte;
- k) Para embalagem dos extintores, utilizar plástico bolha, papelão ondulado, cobertores, caixas, ou outro material que proteja os mesmos contra leves danificações;
- l) O transporte dos extintores deve atender as legislações pertinentes; municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras para transporte de produtos perigosos, reconhecidas pela ANTT;
- m) As especificações técnicas bem como as características originais de cada produto, devem ser mantidas durante a manutenção do extintor, não podendo ser alteradas. As informações técnicas, características, instruções de operação e demais informações, devem ser mantidas após a manutenção dos equipamentos;
- n) As datas devem ser alteradas conforme a manutenção realizada;
- o) Esclarecimentos de dúvidas, após contratação, poderão ser realizados por meio do seguinte e-mail eletrônico administrativo2@cisam.sc.gov.br;
- p) Com a recarga realizada, os extintores deverão ser devolvidos no local da retirada, ou seja, no CISAM Meio Oeste.

3.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, modalidade escolhida por garantir maior economicidade, transparência e atendimento à demanda do CISAM MEIO OESTE, com fulcro no Artigo 75, II, da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. A contratação deverá assegurar a manutenção preventiva dos extintores, com emissão e fixação nos equipamentos de selo de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com as exigências do INMETRO.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo risco da contratação devido ao baixo valor do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do CISAM Meio Oeste, que procederá à solicitação nas quantidades descritas neste instrumento.

5.2. Os serviços, após solicitados, deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade.

5.3. Havendo a necessidade dos serviços, o CISAM Meio Oeste emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à empresa contratada.

5.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.

5.5. Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à empresa Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

5.6. Caso seja comprovado que os serviços não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.7. Se os serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei.

5.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município de Capinzal para a retirada/entrega dos extintores, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.9. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para a execução dos serviços contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.10. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

5.11. Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas neste instrumento.

5.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

decorrência da execução do contrato, sendo essa responsabilidade independente da fiscalização exercida pelo contratante, nos termos do art. 120 da referida Lei.

6.2. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com os valores, forma e condições de pagamento presentes neste instrumento.

7.2. O pagamento será realizado pelo solicitante dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

7.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo de Dispensa de Licitação;

7.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

7.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

7.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do CISAM Meio Oeste, conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o **número da dispensa licitação, acompanhado do número da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida.**

7.11. No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**

b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da**

Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

a) Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços satisfatórios e compatíveis com o objeto licitado.

V) Documento(s) Específico(s):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Contratante:

a) Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

b) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d) Efetuar o pagamento à empresa Contratada.
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente dispensa de licitação;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis.

9.2. Cabe à Empresa Contratada:

- a) Executar os Serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo de Dispensa de Licitação;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução/entrega do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- f) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do objeto, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços entregues.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC 25 de junho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI

Presidente CISAM MO

NICODEMOS MONTEIRO DE FARIAS OLIVEIRA

Assistente Administrativo CISAM MO